

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE N° 2842/73

Parecer CEE N° 2630/73
Aprovado por Deliberação

Interessado: Olívia Regeria Rodrigues Gomes
ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior
CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação
Relator : Conselheiro Hilário Torioni

HISTÓRICO: Olívia Rogéria Rodrigues Gomes, filha de Theodorico da Silveira Gomes e de dona Teresinha de Moura Rodrigues Gomes, nascida em Itapeva (SP), aos 19 de outubro de 1955, KG N° 4 707 741, desejando prosseguir seus estudos em nível superior, requer revalidação de um a no escolar cursado nos Estados Unidos da América do Norte. Seu histórico escolar é o seguinte:

a) após o primário, cursou o ginásio no Instituto de Educação Estadual "Otávio Ferrari", de Itapeva;

b) no mesmo estabelecimento, cursou a 1ª e a 2ª séries do curso colegial, e o 1º semestre da 3ª série (1970-71-72);

c) de agosto de 1972 a maio de 1973, cursou a "Lincoln Northeast", de Lincoln, Nebraska, USA, onde estudou Problemas Modernos, Literatura Inglesa, Álgebra, Fisiologia, Drama, além de Educação Física e Práticas Desportivas.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo legal no art. 100 da Lei Federal n° 4024/61, e na jurisprudência deste Conselho.

O processo encontra-se bem instruído, notando-se, porém, que a petição não é firmada pela requerente ou por seus pais, mas por terceiro, sem a competente procuração.

Apesar deste vício, dispusemo-nos a examinar o processo, para obviar prejuízo no prosseguimento de estudos da interessada

CONCLUSÃO: À vista do exposto, somos de parecer que os estudos realizados no exterior por Olívia Regeria Rodrigues Gomes podem ser considerados equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino, a nível de conclusão do 2º grau.

É o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 03 de dezembro de 1973

a) Conselheiro Hilário Torioni - Relator

A CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação-CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GR N 5/73, por Deliberação aprovada na sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros;

Arnaldo Laurindo, Hilário Torioni, José Augusto Dias e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões da C.S.G., em 03 de dezembro de 1973

a) Conselheiro Antônio Delorenzo Neto - Presidente